	TIPO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO		CÓDIGO: COMP-08	
	Data de Emissão: 09/09/2021	Data da Última Revisão: 24/04/2023	N.º Revisão: 01	Página: 1 de 8

Análise crítica	Comitê Compliance	
Aprovação	Osvaldo Vieira Correa Diretor Presidente	
	Jaime Joaquim Gonçalves Diretor Operacional	
	Edison Gabriel da Silva Diretor Administrativo	


Os termos descritos nesta Política deverão ser interpretados de acordo com as definições apresentadas abaixo, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

Colaborador(es): Todas as pessoas que integrem o grupo empresarial da Litucera, como empregados, estagiários, acionistas, sócios, administradores, diretores e conselheiros da empresa.

Terceiro(s): Toda pessoa física ou jurídica que não integre o grupo empresarial da Litucera — portanto, que não seja um **Colaborador** conforme definição anterior — mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

Agente(s) Público(s): O termo abrange tanto pessoa física como jurídica que exerça cargo, emprego ou função pública, transitória ou sem remuneração, para a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Inclui, também, os dirigentes de partidos políticos, funcionários e pessoas vinculadas que atuem em nome do partido político ou candidato a cargo público.

Vantagem (ns) Indevida(s): Qualquer benefício, tangível ou intangível, de valor monetário ou não, prometidos, oferecidos, ou entregues com a intenção de influenciar a decisão de Agentes Públicos ou pessoas relacionadas à Administração Pública. Exemplo: patrocínios, doações e presentes.

	TIPO:		CÓDIGO:	
	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO		COMP-08	
	Data de Emissão: 09/09/2021	Data da Última Revisão: 24/04/2023	N.º Revisão: 01	Página: 2 de 8

1. OBJETIVO

A presente **Política de Relacionamento com o Poder Público** tem como objetivo estabelecer diretrizes e orientações aos Colaboradores da Litucera quanto à conduta a ser observada em quaisquer circunstâncias nas quais haja o envolvimento de Agentes Públicos e/ou pessoas a eles vinculadas nas atividades da empresa.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Litucera que, por força das circunstâncias, do cargo ou da função desempenhadas, tenham qualquer tipo de interação, contato, vínculo ou relacionamento com Agentes Públicos e/ou pessoas a eles vinculadas.


3. DESCRIÇÃO

3.1 Diretrizes Gerais

A Litucera tem o compromisso de estar em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais no que tange ao combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e à evasão fiscal. Por esta razão, é vedado qualquer tipo de interação com representantes do Poder Público cujo intuito seja a obtenção de vantagens indevidas, seja à Litucera, aos seus Colaboradores ou mesmo aos Terceiros relacionados à empresa.

A interação com a Administração Pública sempre será permitida desde que obedecidas as diretrizes presentes nesta Política.

O foco desta Política é nortear as ações dos Colaboradores da Litucera no relacionamento e interação com a Administração Pública, de forma que não extrapolem as vias legais e se atenham às melhores práticas da ética corporativa.

	TIPO:		CÓDIGO:	
	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO		COMP-08	
	Data de Emissão: 09/09/2021	Data da Última Revisão: 24/04/2023	N.º Revisão: 01	Página: 3 de 8

3.2 Diretrizes Específicas

3.2.1 Contratação de ex-agentes públicos

Todas as contratações de ex-Agentes Públicos e familiares a eles vinculados serão avaliadas conjuntamente pelo Compliance e pela Alta Direção para verificar a existência de possíveis irregularidades ou conflitos de interesses.

Para essa análise, serão observados os dispositivos legais atinentes, como as regras da Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre conflitos de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício deste cargo ou emprego.

3.2.2 Reuniões com o Poder Público


Recomenda-se que em todas as reuniões em que haja Agentes Públicos estejam presentes ao menos 2 (dois) Colaboradores da Litucera.

É essencial que todos aqueles que interajam com Agentes Públicos sejam previamente treinados para tal exposição, de forma a desempenhar suas funções em consonância com as diretrizes da Litucera e as normas legais.

As reuniões feitas com o Poder Público serão documentadas por meio de atas, preferencialmente elaboradas durante as discussões. Caso não seja possível redigi-la na presença dos Agentes Públicos por força das circunstâncias, caberá aos Colaboradores responsáveis, que estiveram presentes no ato, registrar os pontos discutidos em momento posterior. Nessa ocasião, é necessário descrever os seguintes pontos:

- 1) Nomes dos participantes da reunião;
- 2) Seus respectivos cargos, posições e/ou departamentos;
- 3) Data, hora e local da reunião;
- 4) Descrição dos pontos discutidos e providências a serem tomadas em decorrência da reunião.

Caso seja apresentado em reunião qualquer documentação pelos Agentes Públicos, os Colaboradores deverão registrar o teor do que foi apresentado e solicitar cópia, que deverá ser arquivada como evidência nos registros da Litucera.

	TIPO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO		CÓDIGO: COMP-08	
	Data de Emissão: 09/09/2021	Data da Última Revisão: 24/04/2023	N.º Revisão: 01	Página: 4 de 8

O **Anexo I** desta Política contém modelo de ata de reunião que poderá ser utilizado pelos Colaboradores da Litucera.

3.2.3 Registro das Comunicações

Todo procedimento que envolva Agentes Públicos deverá ocorrer durante reuniões oficialmente agendadas e registradas. De igual forma, todo e qualquer assunto acordado com Agentes Públicos deverá ser registrado em ata.

Se, por força das circunstâncias, algum tema for combinado ou alinhado com Agente Público fora dos períodos determinados em agenda (por exemplo: de forma verbal após a reunião), deverá ser **obrigatoriamente** formalizado em seguida. Recomenda-se também que as comunicações com Agentes Públicos por e-mail tenham em cópia outro Colaborador da Litucera, sendo sugerido alguém da Alta Direção ou do Compliance da empresa quando possível.

3.2.4 Interação com Agentes Públicos em Fiscalização


Os Colaboradores da Litucera deverão exigir, em meio a uma fiscalização, documentação formal dos Agentes Públicos que comprove a regularidade daquele procedimento executado, o que deverá ser arquivado pela Litucera.

As interações realizadas com a Administração Pública seguirão as orientações definidas nos **Itens 3.1 e 3.2**, podendo haver a substituição da ata de reunião por um comprovante fornecido pelos Agentes Públicos. O relatório da fiscalização deverá conter os pontos essenciais de uma ata de reunião e, na ausência de alguns deles, deverá ser suprido pelos Colaboradores da Litucera que estiveram presentes durante a inspeção.

3.2.5 Licitações e Contratos Públicos

A Litucera, ao participar de licitações públicas, estará sujeita aos dispositivos legais atinentes, em especial às Leis nº 8.666/1993 e 14.133/2021 (Leis das Licitações e Contratos Públicos) e à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

A Lei Anticorrupção estabelece em seu artigo 5º, inciso IV, que, no tocante às licitações, serão considerados atos lesivos à Administração Pública:

	TIPO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO		CÓDIGO: COMP-08	
	Data de Emissão: 09/09/2021	Data da Última Revisão: 24/04/2023	N.º Revisão: 01	Página: 5 de 8


- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Para mais informações, consulte **COMP – 07 Política Anticorrupção** da Litucera.

3.2.6 Conflito de Interesses

Na condução de suas atividades profissionais, os Colaboradores da Litucera deverão zelar para que suas ações não resultem em conflitos entre o interesse público e o privado. Caso uma situação seja capaz de influenciar, comprometer ou intervir de forma inapropriada a funcionalidade do Poder Público, será suficiente para configurar um conflito de interesses.

A existência de conflito de interesses não depende de dano ao patrimônio público ou de recebimento de um benefício indevido. Poderá se caracterizar como conflito de interesses a simples existência de situação em que o cargo, posição ou relacionamento de uma pessoa possa gerar o risco de que o interesse da Litucera não seja colocado à frente do interesse daquele indivíduo, bem como em situação que possa gerar algum vício ao discernimento de representante do Poder Público na execução de suas atividades.

	TIPO:		CÓDIGO:	
	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO		COMP-08	
	Data de Emissão: 09/09/2021	Data da Última Revisão: 24/04/2023	N.º Revisão: 01	Página: 6 de 8

3.2.7 Licenças, Autorizações, Permissões e Certidões

A Alta Direção deverá indicar os Colaboradores da Litucera que serão os responsáveis por atuarem no procedimento de obtenção de autorizações, permissões, licenças e certidões.

Todos os atos praticados com o Poder Público estarão devidamente formalizados por meio de ata ou e-mails, devendo ser arquivados para garantir o controle de evidências.

É vedado aos Colaboradores da Litucera o oferecimento de pagamentos de facilitação com o intuito de acelerar ou garantir a obtenção de licenças, autorizações, permissões e/ou certidões, ou induzir o Agente Público a omitir ou retardar atos de ofício.

Terceiros poderão ser contratados, em caráter excepcional, para assessorar na obtenção de licenças, autorizações, permissões e/ou certidões junto a entes público. Ocorrendo tal excepcionalidade, estes Terceiros, que atuarão em nome da Litucera, deverão ser previamente treinados para que desempenhem suas atividades em consonância com o **MCOMP – 01 Código de Conduta**, a lei e as diretrizes desta Política.

3.2.8 Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento


A Litucera veda que seus Colaboradores ofereçam, prometam ou deem brindes, presentes, hospitalidades, entretenimento ou qualquer tipo de gratificação a Agentes Públicos, bem como que recebam ou solicitem dos mesmos tais regalias, exceto as exceções aprovadas pelo departamento de Compliance.

4. RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES

Os colaboradores da Litucera têm o dever de cumprir com as disposições abordadas nessa Política e a responsabilidade de informar aos terceiros que atuem em nome da empresa sobre o seu conteúdo, garantindo que não haja margem para desvios de conduta.

5. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS

Serão realizados treinamentos periodicamente com o intuito de conscientizar os Colaboradores e Terceiros que atuam em nome da Litucera a respeito das diretrizes desta Política.

	TIPO:		CÓDIGO:	
	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO		COMP-08	
	Data de Emissão: 09/09/2021	Data da Última Revisão: 24/04/2023	N.º Revisão: 01	Página: 7 de 8

O Compliance e a Direção da Litucera estarão incumbidos de divulgar aos demais Colaboradores e Terceiros as orientações estipuladas neste treinamento, bem como de encorajar que participem ativamente e esclareçam suas dúvidas durante as apresentações agendadas.

6. CONSEQUÊNCIAS E SANÇÕES

Quaisquer violações das diretrizes desta Política serão investigadas pelo Compliance da Litucera, não constituindo justificativa aceitável o seu desconhecimento ou de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis.


Caso, ao final, seja comprovada a irregularidade, todos aqueles que forem por ela responsáveis estarão sujeitos a medidas disciplinares, podendo culminar no desligamento do Colaborador, na quebra de contrato e na interrupção de parceria de negócios.

7. HISTÓRICO DAS REVISÕES

REVISÃO	DATA	NATUREZA E /OU MODIFICAÇÃO	PÁGINAS
00	09/09/21	Elaboração do documento	Todas
01	24/04/23	Atualização das Políticas	Todas

8. ANEXOS / DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Anexo I – Fl 45 B Ata de reunião com agentes públicos

	TIPO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO		CÓDIGO: COMP-08	
	Data de Emissão: 09/09/2021	Data da Última Revisão: 24/04/2023	N.º Revisão: 01	Página: 8 de 8

Anexo I – Fl 45 Ata de reunião com agente público

Data da Reunião:	Hora:
Local:	
LITUCERA	
Participante:	Posição / Cargo:
ORGÃO PÚBLICO	
Participante:	Posição / Cargo:
ASSUNTOS:	